



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 026/2014-GP

Atualiza a denominação, classifica e renumera as unidades judiciárias criminais comuns e especializadas da Capital, as distritais, as unidades das Comarcas de Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção e Santarém, respeitadas as competências estabelecidas pelas normas respectivas.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 46ª sessão ordinária, realizada em 26 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada pelo art. 91, I, "a", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a expansão da estrutura judiciária nas Comarcas de Belém, Altamira, Ananindeua, Castanhal, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção e Santarém não observou a lógica nomenclatura e sequência numérica das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que as Resoluções nºs 21/2014-GP, 24/2014-GP e 25/2014-GP, publicadas no e-DJTJ/PA em 07/08/2014 e 02/10/2014, contemplam nova denominação, classificação e renumeração das unidades judiciárias de Capanema, Canaã dos Carajás e Cíveis e de Fazenda da Capital.

RESOLVE:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**Título I
Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Resolução atualiza a denominação e renumera as unidades judiciárias criminais da Comarca de Belém, as distritais, as unidades judiciárias de Altamira, Ananindeua, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção e Santarém, respeitadas as competências estabelecidas pelas normas respectivas.

Art. 2º As unidades judiciárias serão numeradas considerando as competências cíveis, criminais, privativas ou exclusivas, onde houver.

**Título II
Comarca de Belém
Seção I
Varas Criminais Comuns e Especializadas**

Art. 3º Na Comarca de Belém, as unidades judiciárias criminais são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes.

I – varas criminais comuns:

a) da 1ª à 12ª passam a ser denominadas Varas Criminais, mantendo a mesma sequência numérica;

b) a Vara de Crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária passa a ser denominada 13ª Vara Criminal;

II – Varas Criminais Especializadas:

a) a Vara de Cartas Precatórias de Belém passa a ser denominada Vara de Carta Precatória Criminal.

b) a Vara de Entorpecentes e Combate ao Crime Organizado passa a ser denominada Vara de Combate ao Crime Organizado;

c) as Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**Seção II
Varas Distritais**

Art. 4º As varas distritais são reorganizadas da seguinte forma:

I – no Distrito de Icoaraci:

a) a 1ª Vara Cível passa a ser denominada Vara de Família Distrital de Icoaraci;

b) a 3ª Vara Cível passa a ser denominada Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci;

c) a 2ª e a 4ª Varas Distritais Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais Distritais de Icoaraci;

d) a 1ª, 2ª e 3ª Varas Distritais Penais passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais Distritais de Icoaraci.

II – a Vara Distrital de Mosqueiro passa a ser denominada Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro.

**Título III
Comarcas do Interior
Seção I
Comarca de Abaetetuba**

Art. 5º Na Comarca de Abaetetuba, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª e a 2ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais.

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

**Seção II
Comarca de Altamira**

Art. 6º Na Comarca de Altamira, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

I – a 1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª Vara Penal e a Vara de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Criminais.

Seção III
Comarca de Ananindeua

Art. 7º Na Comarca de Ananindeua, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – varas cíveis:

a) a 1ª, 10ª e 12ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Empresariais;

b) a atual 4ª Cível passa a ser denominada de Vara da Fazenda Pública;

c) a 2ª e a 7ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas de Família;

d) a 8ª Vara Cível passa a ser denominada Vara da Infância e Juventude.

II – varas penais:

a) a 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 13ª Varas Penais passam a ser denominadas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais;

b) a 6ª Vara Penal passa a ser denominada Vara do Tribunal do Júri.

Seção IV
Comarca de Barcarena

Art. 8º Na Comarca de Barcarena, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª e a 2ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Seção V
Comarca de Benevides

Art. 9º Na Comarca de Benevides, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª e a 2ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Seção VI
Comarca de Castanhal

Art. 10 Na Comarca de Castanhal, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª, a 2ª e a 5ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª e a 4ª Varas Penais passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Criminais.

Seção VII
Comarca de Itaituba

Art. 11 Na Comarca de Itaituba, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª e a 2ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais.

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Título VIII
Comarca de Marabá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 12 Na Comarca de Marabá, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e Empresariais.

II – Varas Penais:

a) a 4ª e a 5ª Varas Penais e a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;

b) a 7ª Vara Penal passa a ser denominada Vara de Execução Penal.

Seção IX
Comarca de Marituba

Art. 13 Na Comarca de Marituba, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª e a 2ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Seção X
Comarca de Paragominas

Art. 14 Na Comarca de Paragominas, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Seção XI
Comarca de Parauapebas

Art. 15 Na Comarca de Parauapebas, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- I – a 1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Empresariais;
- II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Seção XIII
Comarca de Redenção

Art. 16 Na Comarca de Redenção, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

- I – a 1ª e a 3ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais;
- II – a 2ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Seção XIV
Comarca de Santa Izabel do Pará

Art. 17 Na Comarca de Santa Izabel do Pará, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

- I - a 1ª Vara Cível passa a ser denominadas 1ª Vara Cível e Empresarial;
- II - a 3ª Vara passa a ser denominada 2ª Vara Cível e Empresarial;
- III – a 2ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Seção XV
Comarca de Santarém

Art. 18 Na Comarca de Santarém, as unidades judiciárias são reenumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

- I – a 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª e a 8ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis e Empresariais;
- II – varas penais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) a 4ª, a 6ª e a 10ª Vara Criminal do Tribunal do Júri passam a ser denominada 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;
- b) a 9ª Vara de Execução Penal passa a ser denominada Vara de Execução Penal.

Seção XVI
Comarca de Tucuruí

Art. 19 Na Comarca de Tucuruí, as unidades judiciárias são renumeradas, alterando-se a denominação na forma dos incisos seguintes:

I – a 1ª e a 2ª Varas Cíveis passam a ser denominadas 1ª e 2ª Varas Cíveis e Empresariais;

II – a 3ª Vara Penal passa a ser denominada Vara Criminal.

Art. 20 As atualizações nos sistemas informatizados serão procedidas no prazo de 30 dias, com manutenção do histórico das unidades.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Desembargador “Oswaldo Pojucan Tavares”, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.


Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Presidente


Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**
Corregedora da Região Metropolitana de Belém, em exercício


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

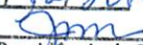


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ


Desembargadora VERA ARAÚJO DE SOUZA

Desembargadora MARIA FILOMENA BUARQUE DE ALMEIDA


Desembargadora EDINEIA DE OLIVEIRA TAVARES

REPUBLICAÇÃO
Republicado por Retificação na edição
nº 5643 Diário de Justiça
Eletrônico de 09/12/2014.

Secretaria da Presidência do TJ/PA

*Republicada por retificação